



000002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO SANGRADOURO DO AÇUDE DO SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO SANGRADOURO DO AÇUDE DO SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO SANGRADOURO DO AÇUDE DO SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	OBRA	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.


13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Janeiro de 2022.


MARCOS GONÇALVES BARBOSA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

RESUMO DO ORÇAMENTO			
	OBRA:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	DATA : 03/01/2022 BDI : 25,50%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	L.S. Hora: 86,19% L.S. Mês: 48,51%
LOCAL:	SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			05/2021
			01/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	MOVIMENTO DE TERRA	25.270,18	50,37
1.1	CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	1.900,50	3,79
1.2	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIS E FUNDAÇÕES	19.421,34	38,71
1.3	ATERRO,REATERRO E COMPACTAÇÃO	3.948,34	7,87
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	10.414,37	20,76
2.1	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	10.414,37	20,76
3	PAREDES E PAINÉIS	14.484,08	28,87
3.1	ALVENARIA DE PEDRA	14.484,08	28,87
		VALOR BDI: 10.191,63	100,00
		VALOR ORÇAMENTO: 39.977,00	
		VALOR TOTAL: 50.168,63	

Cinquenta Mil Cento e Sessenta e Oito reais e Sessenta e Três centavos


 João Paulo O. de Albuquerque
 CREA - 160421135-0
 ENGº CML



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	DATA : 03/01/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	BDI : 25,50%	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
LOCAL:	SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	L.S. Hora: 86,19%	SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	01/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	L.S. Mês: 48,51%	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1		MOVIMENTO DE TERRA						25.270,18	50,37
1.1		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL						1.900,50	3,79
1.1.1	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	SEINFRA	M3	350,00	4,33	5,43	1.900,50	3,79
1.2		ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES						19.421,34	38,71
1.2.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	282,00	54,88	68,87	19.421,34	38,71
1.3		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO						3.948,34	7,87
1.3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	33,60	93,63	117,51	3.948,34	7,87
2		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						10.414,37	20,76
2.1		EMBASAMENTOS E BALDRAMES						10.414,37	20,76
2.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	19,50	425,55	534,07	10.414,37	20,76
3		PAREDES E PAINÉIS						14.484,08	28,87
3.1		ALVENARIA DE PEDRA						14.484,08	28,87
3.1.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	26,00	443,89	557,08	14.484,08	28,87
								VALOR BDI:	10.191,63
								VALOR ORÇAMENTO:	39.977,00
								VALOR TOTAL:	50.168,63
Cinquenta Mil Cento e Sessenta e Oito reais e Sessenta e Três centavos									


 João Paulo O. de Albuquerque
 CREA - 160421135-0
 ENGº CIVIL

000006



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

LOCAL: SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

DATA: JANEIRO/2022

BDI : 25,50%

TABELA UNIFICADA SEINFRA 027.1 E SINAPI 12/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.0		MOVIMENTO DE TERRA		
1.1		CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL		
1.1.1	C2529	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM (25,00*7,00*1,50)	350,00	M3
1.2		ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES		
1.2.1	C2785	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m (13,00*1,00*1,50)+(25,00*7,00*1,50)	282,00	M3
1.3		ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO		
1.3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (8,00*3,50*1,50)	33,60	M3
2.0		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
2.1		EMBASAMENTOS E BALDRAMES		
2.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (13,00*1,00*1,50)	19,50	M3
3.0		PAREDES E PAINÉIS		
3.1		ALVENARIA DE PEDRA		
3.1.1	C3345	(13,00*1,00*2,00)	26,00	M3


 João Paulo O. de Albuquerque
 CREA - 160421135-0
 ENGº CIVIL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	DATA : 03/01/2022 BDI : 25.50%	L.S. Hora: 86,19% L.S. Mês: 48,51%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	PONTE	VERBAO
LOCAL:	SÍTIO TABOÇA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SEINFRA	0271 COM DESONERAÇÃO 05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO 01/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

C2529 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03330000	129,89	4,33
TOTAL EQUIPAMENTO:					4,33
VALOR:					4,33
VALOR ENCARGOS (86.19%):					0,44
VALOR BDI (25.50%):					1,10
VALOR COM BDI:					5,43

C2785 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,50000000	15,68	54,88
TOTAL MAO DE OBRA:					54,88
VALOR:					54,88
VALOR ENCARGOS (86.19%):					35,66
VALOR BDI (25.50%):					13,99
VALOR COM BDI:					68,87

C0330 - ATERRAMENTO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	15,68	26,66
TOTAL MAO DE OBRA:					26,66
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	60,88	66,97
TOTAL MATERIAL:					66,97
VALOR:					93,63
VALOR ENCARGOS (86.19%):					17,33
VALOR BDI (25.50%):					23,88
VALOR COM BDI:					117,51

C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	20,97	125,82
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	9,00000000	15,68	141,12
TOTAL MAO DE OBRA:					266,94
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	67,50	24,62
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	0,56	61,32
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,10000000	66,06	72,67
TOTAL MATERIAL:					158,61
VALOR:					425,55
VALOR ENCARGOS (86.19%):					167,91

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	DATA : 03/01/2022 BDI : 25.50%	L.S. Hora: 86,19% L.S. Mês: 48,51%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	PONTE	VERBAO
LOCAL:	SÍTIO TABOÇA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SEINFRA	0271 COM DESONERAÇÃO 05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO 01/2022
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

VALOR BDI (25.50%): 108,52

VALOR COM BDI: 534,07

C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	5,00000000	20,97	104,85
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	7,00000000	15,68	109,76
TOTAL MAO DE OBRA:					214,61

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,15000000	66,06	75,97
TOTAL MATERIAL:					75,97

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,30000000	511,04	153,31
TOTAL SERVICO:					153,31

VALOR: 443,89

VALOR ENCARGOS (86.19%): 165,40


VALOR BDI (25.50%): 113,19

VALOR COM BDI: 557,08

João Paulo O. de Albuquerque
CREA - 160421135-0
ENGº CIVIL

300000

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	DATA : 03/01/2022	L.S. Hora: 86,19%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	BDI : 25,50%	L.S. Mês: 48,51%	
	LOCAL:	SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	01/2022	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	0,00
B2	Feriados	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,98	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	13,86	10,70
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	50,79	20,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56	3,53
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,51	0,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,13	3,20
C5	Indenização Adicional	0,38	0,30
	TOTAL	9,69	7,51


D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53	3,44
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,30
	TOTAL	8,91	3,74

Horista = 86,19%
Mensalista = 48,51%

A + B + C + D


João Paulo O. de Albuquerque
CREA - 160421135-0
ENGº CML

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	OBRA:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	DATA : 03/01/2022	L.S. Hora: 86,19%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	BDI : 25,50%	L.S. Mês: 48,51%	
	LOCAL:	SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL - CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	FONTE	VERSÃO	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	05/2021
		SINAPI	2021/12 COM DESONERAÇÃO	01/2022	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUINZENA 1	QUINZENA 2	Total parcela
1	MOVIMENTO DE TERRA	25.270,18	100,00 %		100,00 %
			25.270,18		25.270,18
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	10.414,37	20,00 %	70,00 %	90,00 %
			2.082,87	7.290,06	9.372,93
3	PAREDES E PAINÉIS	14.484,08		100,00 %	100,00 %
				14.484,08	14.484,08
		50.168,63	27.353,05	21.774,14	49.127,19
			27.353,05	49.127,19	


 João Paulo O. de Albuquerque
 CREA - 160421135-0
 ENGº CML



COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

 OBRA/SERVIÇOS: REFORMA DO SANGRADOURO DE AÇUDE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
 ENDEREÇO: SÍTIO TABOCA DE CIMA / ZONA RURAL / CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

 DATA-BASE: jan/22
 BDI: 25,50%

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trêns/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas, Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodovias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrôs, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado																		
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município). adotar 40% da mão de obra = 2,00 % sobre a receita CPRB (4,50 %)
- O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I. = 25,50%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

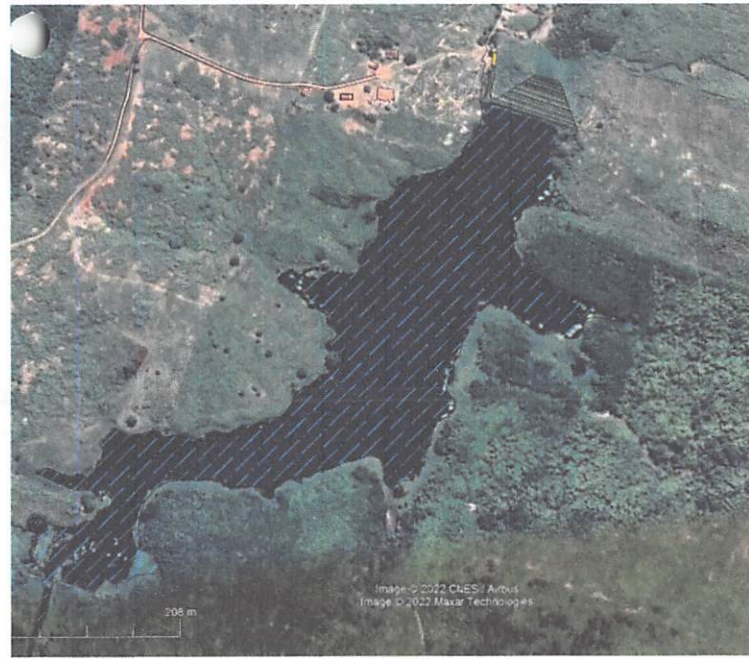
Tributos	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS (*)	2,00
CPRB (**)	4,50
Total	10,15

 João Paulo O. de Albuquerque
 CREA - 160421135-0
 ENGº CIVIL

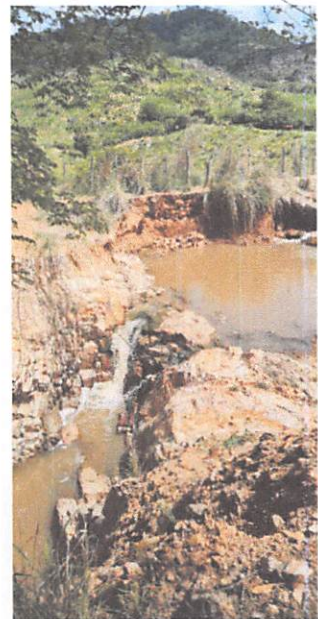


AÇUDE GRADE

01 PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO
Escala: 1/2500



02 PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO VISTA AEREA
Escala: 1/2000



COORDENADAS UTM
N=226607.950
E=531228.530

Projeto: REFORMA DO SANGRADOURO		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS		
Local: SITIO TABOCA DE BAIXO-CACHOEIRA DOS INDIOS-PB		
Área do construído:	Hedares:	
46,50m²		
Assunto: PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO, E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VISTA AEREA		
Engenheiro:	Desenho: José Roberto	Escala: INDICADA NA PRANCHA
Tecnólogo const.civil: José Roberto Crea-CR: 06129849/22	Data: JANEIRO/2022	Prancha: 01/01

060012



000013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO SANGRADOURO DO AÇUDE DO SÍTIO TABOCA DE BAIXO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cachoeira dos Índios - PB, 03 de Janeiro de 2022.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito